



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

fl. 10



JUNTADA:

Encaminhei ao Poder Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 02 de julho de 2019.

Luciano de Freitas Pereira  
**Agente Administrativo**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Indaiatuba, aos 18 de junho de 2019.  
Ofício GP/SEC nº 172/19.

Exmo. Sr.  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
Prefeito de Indaiatuba

Envio a Vossa Excelência o Autógrafo nº 70/19, referente ao Projeto de Lei nº 79/19, que "Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Indaiatuba o dia da "Caminhada Pela Paz nas Escolas", e dá outras providências", o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 17 de junho de 2019.

Atenciosamente,

**HÉLIO ALVES RIBEIRO**  
Presidente



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

fl. 12

**AUTÓGRAFO Nº 070/19**

**PROJETO DE LEI Nº 079/19**

(PL de autoria do Vereador Hélio Alves Ribeiro)

**“Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Indaiatuba o dia da "Caminhada Pela Paz nas Escolas", e dá outras providências”.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 17 de junho do corrente, **RESOLVE:**

**APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI: COM EMENDA**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba o Dia da "Caminhada Pela Paz nas Escolas" que poderá contemplar também a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz pelos estabelecimentos de ensino.

**Parágrafo Único** - O Dia da "Caminhada pela Paz" será realizado anualmente na 1ª quinzena do mês de junho, após o encerramento do período de provas e avaliações, conforme estabelecido no ano letivo das escolas pertencentes à rede pública e particular de ensino no município de Indaiatuba.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

fl. 23  
E

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 18 de junho de 2019, 189º de elevação à categoria de freguesia.



**HÉLIO ALVES RIBEIRO**  
Presidente



**EDVALDO BERTIPAGLIA**  
1º Secretário